



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DECRETO Nº 094/2017, de 31 de Maio de 2017.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi e dá outras providências

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi

Rubens Rodrigues Diniz, Agnaldo de Sordi e Neimar Junior Worm

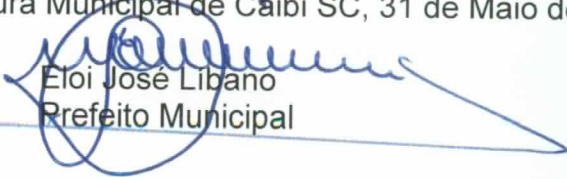
Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

Art. 3º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 31 de Maio de 2017.


Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC


Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 092/2017

DECRETO Nº 092/2017 de 31 de Maio de 2017

Declara Fracassada o Processo Licitatório de Nº 049/2017 na Modalidade Concorrência Pública Nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi - SC

ELOI JOSÉ LIBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Nº 8.883/94

CONSIDERANDO QUE NENHUM PROPONENTE FOI SELECIONADO EM DECORRÊNCIA DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada FRACASSADA o Processo licitatório Nº 049/2017 na modalidade Concorrência Pública Nº 002/2017 que possui por objeto: utilização em regime de permissão de serviço e uso de parte do Terminal Rodoviário de Passageiros de propriedade do Município de Caibi localizada na Rua Salgado Filho, 532 esquina com Avenida Pátria, compreendendo um quichê com área de 15(quinze) m² e uma sala comercial com área de 65 (sessenta e cinco) m², para exploração de loja de conveniência.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 31 de Maio de 2017.

Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC.

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 093/2017

DECRETO Nº 093/2017, de 31 de Maio de 2017.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi, e dá outras providências

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores; DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Franciele Carla Lucchese Jung, Caroline Chiesa e Maria Margarete Ferronato

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto

realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

Art. 3º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 31 de Maio de 2017.

Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 094/2017

DECRETO Nº 094/2017, de 31 de Maio de 2017.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi e dá outras providências

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores; DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Associação da Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi

Rubens Rodrigues Diniz, Agnaldo de Sordi e Neimar Junior Worm

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

Art. 3º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 31 de Maio de 2017.

Eloi José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento